



**REGULAMENTO**  
**BOLSAS PARADISO 2024**  
CINE QUA NON LAB – SCRIPT REVISION LAB

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O **INSTITUTO OLGA RABINOVICH**, organização sem fins lucrativos que tem por finalidade, por meio de seu “PROJETO PARADISO”, promover a cultura, apoiar e realizar projetos sociais e culturais de interesse público, apresenta regulamento de iniciativa integrante do programa **BOLSAS PARADISO 2024** (“PROGRAMA”), programa voltado à profissionalização do setor audiovisual brasileiro.

1.2. Trata-se de iniciativa destinada a Profissionais brasileiros(as) já atuantes no mercado audiovisual nacional e residentes no Brasil e consiste em aporte financeiro (“BOLSA”) para participação no Script Revision Lab em inglês (“LABORATÓRIO”), realizado pelo **Cine Qua Non Lab** (“REALIZADOR”) em sessões presenciais de laboratório que acontecerão entre 07 e 20 de agosto de 2024, em Tzintzuntzan, México, e em sessões online em outubro de 2024.

1.3. A seleção do(a) candidato(a) a ser contemplado(a) pela BOLSA será de responsabilidade do REALIZADOR, a partir de critérios e processo seletivo por ele conduzidos.

1.4. A participação no PROGRAMA pressupõe a prévia e integral concordância com as normas deste Regulamento.

**2. OBJETO**

2.1. A BOLSA tem por objetivo contemplar um(a) roteirista brasileiro(a), promovendo seu acesso à ambiente de formação e desenvolvimento especializados em roteiro.

§1º O LABORATÓRIO será conduzido em inglês, devendo, portanto, o(a) contemplado(a) ter domínio deste idioma.

2.2. Nesta edição será disponibilizada 1 (uma) BOLSA, que beneficiará o(a) Roteirista contemplado(a) pelo **Cine Qua Non Lab**, iniciativa de responsabilidade do REALIZADOR.

2.3. A BOLSA cobrirá os custos relativos à inscrição no LABORATÓRIO, no valor de U\$2.950,00 (dois mil novecentos e cinquenta dólares), e o apoio de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para auxílio no deslocamento aéreo do(a) profissional selecionado(a).

§1º O valor da BOLSA para pagamento da matrícula e inscrição será transferido ao(à) profissional brasileiro(a) selecionado(a) para conta bancária no Brasil. Custos relativos à transferência internacional são de responsabilidade do selecionado(a).

2.4. O contemplado(a) passará a integrar a REDE PARADISO DE TALENTOS, que reúne profissionais de destaque do audiovisual brasileiro que recebem bolsas e apoios do Projeto Paradiso para estudar ou desenvolver projetos. O talento se comprometerá a



difundir e compartilhar o conhecimento adquirido e terá acesso a benefícios exclusivos.

### **3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar do PROGRAMA o(a) Profissional Pessoa Física nascido(a) brasileiro(a) e residente no Brasil, que atenda aos critérios de seleção determinados pelo REALIZADOR.

§1º A participação que não se enquadre nestas condições, caso ocorra, implicará na devolução integral do valor da BOLSA.

3.2. As inscrições acontecerão de 26 de março a 05 de maio de 2024.

### **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

4.1. A seleção do(a) profissional a ser contemplado(a) pelo PROGRAMA será de responsabilidade única e exclusiva do REALIZADOR, seguindo, portanto, critérios e prazos definidos pelo mesmo, os quais estão disponíveis em sua página virtual: <https://www.cqnl.org>.

4.2. Caberá ao REALIZADOR definir, portanto, a comissão de seleção responsável pela avaliação dos(as) candidatos(as), não havendo qualquer ingerência ou participação do PROJETO PARADISO neste processo, razão pela qual eventuais dúvidas, reclamações ou recursos relacionados a esta seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos e normas por ele estipuladas.

4.3. Caso haja mais de um(a) roteirista brasileiro(a) selecionado pelo REALIZADOR, o REALIZADOR é o responsável por definir qual participante receberá a BOLSA.

4.4. As inscrições deverão ser feitas através dos meios físicos e/ou eletrônicos indicados pelo REALIZADOR.

### **5. ANÚNCIO DOS SELECIONADOS E CONTRATAÇÃO**

5.1. O(A) Roteirista selecionado(a) pelo REALIZADOR será anunciado(a) pelo REALIZADOR, de acordo com o calendário específico da convocatória, e devidamente comunicado na página virtual do REALIZADOR, assim como no endereço eletrônico do PROJETO PARADISO, a saber [www.projeto-paradiso.org.br](http://www.projeto-paradiso.org.br).

5.2. O(A) Roteirista selecionado(a) será convocado(a) pelo PROJETO PARADISO para assinatura de Termo de Compromisso que disciplinará a transferência de recursos correspondentes à BOLSA, as contrapartidas do(a) selecionado(a), entre outros assuntos.

5.3. A participação no PROGRAMA é de caráter personalíssimo e, portanto, intransferível.

5.4. Os valores a serem transferidos pelo PROJETO PARADISO limitam-se única e exclusivamente à BOLSA, e não serão cobertos quaisquer outros eventuais custos ou



despesas incorridas pelo(a) Roteirista selecionado(a).

5.5. Os valores referentes ao *fee* de inscrição e ao apoio para passagem aérea serão transferidos para conta bancária do(a) Bolsista e caberá ao(a) Bolsista efetuar o pagamento ao Realizador. Taxas e outros custos decorrentes da transferência internacional são de responsabilidade do Bolsista.

## **6. COMPROMISSOS DO SELECIONADO**

6.1. O(A) Roteirista selecionado(a) se comprometerá em comparecer, concluir e buscar obter desempenho satisfatório na referida atividade.

6.2. O(A) Roteirista contemplado(a) se comprometerá a participar, pelo período de 2 (dois) anos a partir da conclusão da BOLSA, de ações do programa PARADISO MULTIPLICA relativas ao desenvolvimento de roteiros, disponibilizando horas de ensino e/ ou consultorias a projetos, de modo a atuar como agente multiplicador na formação de outros(as) profissionais.

6.3. O(A) Roteirista contemplado(a) passará a integrar a Rede Paradiso de Talentos, autorizando, para tanto, a divulgação de seu perfil profissional nos canais de comunicação institucional, incluindo site do PROJETO PARADISO na Internet e malas diretas, bem como em quaisquer outras mídias, incluindo qualquer site na Internet, mídias televisivas, rádios ou mídia impressa, ou por qualquer outra forma.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1. Eventuais dúvidas ou questionamentos relacionados ao processo de seleção deverão ser dirigidos diretamente ao REALIZADOR, de acordo com os procedimentos por ele definido. Informações pelo site <https://cqnl.org/script-revision-lab-en/> ou correio eletrônico pelo endereço: [admissions@cqnl.org](mailto:admissions@cqnl.org).

7.2. Eventuais dúvidas relacionadas a este Regulamento poderão ser esclarecidas pelo e mail [paradiso@ior.org.br](mailto:paradiso@ior.org.br).

7.3. O PROJETO PARADISO se reserva o direito de, a qualquer tempo:

- a) alterar as normas deste Regulamento e/ou de cancelar esta Edição da BOLSA, mediante divulgação no site;
- b) deliberar sobre situações não previstas neste Regulamento, não cabendo recursos ou contestações.